



REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garopaba/SC

O CTG Querência de Garopaba, com CNPJ 46.992.306/0001-72, com sede na Rua João Valmor de Souza s/nº, no bairro Campo Duna, na cidade de Garopaba/SC, representada por seu presidente - patrão RODRIGO LUIS GOMES, brasileiro, casado, empresário, RG 8051823857, CPF 895.267.400-68, data de nascimento 06/12/1975, filho de Serafim Gomes Filho e de Tânia Regina Gomes, residente e domiciliado na Rua João Valmor de Souza, s/nº, bairro Campo Duna, cidade de Garopaba/SC, CEP 88.495-000, e-mail rodmaradona@hotmail.com, vem por meio deste, requerer a V. S. que seja averbada a Ata de Assembleia Extraordinária para 4ª Alteração Estatutária, realizada em 05/02/2025, às margens do registro de origem de nº 2120, livro A-33, folha 143, da referida associação.

Declaro, ainda, que tomei ciência da política de privacidade de dados desta serventia, concordando com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

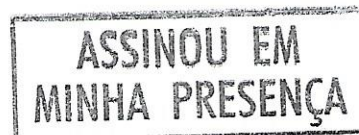
Autorizando, a permanência dos meus dados no sistema de automação da serventia, por tempo indeterminado.

Sem mais para o momento, apresento a V. S. votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Garopaba/SC, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIS GOMES
Presidente - patrão



SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Roberta Soares Feijó Tomasi
Escrevente Autorizada
CPF 002.321.960-28



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente **EDITAL** o Patrão do **CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19º e em observância aos demais artigos do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados e associadas, em dia com as obrigações sociais, para comparecerem na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **05 de fevereiro de 2025** nas dependências do Galpão Piquete Zé Pedro, na Rodovia SC 434 km 7, bairro Campo Duna, neste município, (pois a sede provisória está em reforma) em primeira convocação **às 20:15h (vinte horas e quinze minutos)**, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados, em segunda convocação, às 20:45h (vinte horas e quarenta e cinco minutos), com a presença de no mínimo 1/3 de associados para deliberarem sobre a seguintes ordens do dia:

1º) – Quarta Alteração Estatutária, dos artigos, 19º, §1º e §2º, 20º, 21º e 43º.

Garopaba/SC, 21 de janeiro de 2025.

Rodrigo Luis Gomes

Patrão (Presidente)

CPF: 895.267.400-68



Ata de Assembléia Geral Extraordinária do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, CTG Querência de Garopaba, inscrito sob o CNPJ 46.992.306/0001-72.

Data: 05 de fevereiro de 2025.

Local: Galpão Piquet Zé Pedro

Horário: às 20 horas em primeira convocação.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se membros da Diretoria e Asssociados, por Convocação do Patrão Rodrigo Luis Gomes, no Galpão Campeiro, localizado às margens da Rodovia SC 434 KM 7, bairro Campo Duna nesta cidade. A Assembléia teve início às 20:45hs com a fala do Patrão dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos e inicia explicando que o motivo pelo qual terá que ser feito as alterações estatutárias, serão para atender os requisitos do Edital de Inexibilidade de chamamento público nº 001/2025 – OSC. Rodrigo faz a leitura dos artigos e parágrafos que serão alterados e é explicado um à um. No final da explicação os associados comentam com o presidente o quão importante são essas alterações e as mesmas são aprovados por unanimidade pelos ali presentes. Em seguida o Presidente comunica aos presentes que os trâmites de registro já irão para o Cartório no dia seguinte para que possamos seguir com os papéis para protocolar na Prefeitura até o prazo limite de 20/02 do corrente ano. Estavam presentes nessa Assembleia, membros da Diretoria, associados e dependentes acompanhando: Francisco Lucas Garcia, Favorino Ritta Silveira Neto, Antonio Cesar Mendes Torres, Luiz Carlos Siga Filho, Nereu Muller, Jesus Carlos Gomes, Marta Meireles Espinosa, Emanuele Barcellos Candido, Rafael Peixoto Zimmer, Eli Couto de



Lara, Luciana Cardoso de Assunção, Gerson Santos dos Santos, Adriano Nonnemacher, Ana Patricia dos Santos Garcia, Rodrigo Luis Gomes, Vitor Gelson Pilger, Lorenço Holir Assolini, Diego Vargas Garcia, Aline Borges. E assim encerramos esta Assembleia, que vai por mim assinada, a qual secretariei e transcrevi o presente ato, e pelo Patrão Rodrigo Luis Gomes, e pela advogada Carvalho; dando andamento aos trâmites, segue esta Ata juntamente com a lista de presença, redação atualizada do Estatuto Social aprovado para averbação em registro de pessoa jurídica deste município de Garopaba.

RODRIGO LUIS GOMES CPF 895.267.400-68

EMANUELE BARCELLOS CANDIDO CPF 933.944.460-49

MARCIA CARVALHO OAB/SC 12934



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA

REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

(as 20:00hs na primeira convocação e as 20:15hs em segunda convocação)

Nome dos associados	CPF	Assinatura
FRANCISCO L.F. GARCIA	361 548 730-34	
Elcio Couto de Lima	2 06392 600 04	
Diogo Gervasio	015 287 950-16	
1012 CARLOS S. D. F.	301 290 280 53	
ANTONIO TORRES	224 731 730-87	
Alcio Affonso	006 194 050-07	
VITOR G. PILGER	009 942 070 85	
Aleim Borges	021 328 980 04	
Gerson Sator	025 001 250 25	
Ana Patricia S. Garcia	948.975.300-91	
Emanuele B. Candido	933944460-49	
LORENZO		
MARTA ESPINOSA	48 991862062	
FAVORITO A.S. Neto	478 996084 695	
BARBARA PEIXOTO	837 949 810 77	
Nelson Muelle	515.962.109-15	
JESUS C. GOMES	179.092.550-04	
ADRIANO NORMENATTO	958.616.880-82	
GENIA B. VIGOR	70442711034	
RODRIGO WIS COMES	895267400-68	
Nelson Porto Martins	030 578 420 07	



QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera o Estatuto Social do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, conforme abaixo.

A ASSEMBLEIA GERAL do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 19º ao 22º do Estatuto Social em vigor, resolve:

Cláusula Primeira: Alterar o § 1º do artigo 19º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Todas as deliberações da Assembleia Geral serão realizadas com a presença mínima de 1/3 dos associados em pleno gozo dos direitos sociais em 1ª (primeira) chamada, e em 2ª (segunda) e última chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados”.

Cláusula Segunda: “Excluir o § 2º do artigo 19º do Estatuto Social.”

Cláusula Terceira: Alterar o artigo 20º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A Assembleia Geral se reunirá, no formato presencial, virtual ou híbrido, ordinariamente, uma vez por ano, sempre na segunda quinzena do mês de Dezembro, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos”.

Cláusula Quarta: Alterar o artigo 21º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 3(três) dias, por edital, físico, exposto na sede do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, ou por meio digital (*on-line*) através de e-mail dirigido aos associados, ou por qualquer outro meio de comunicação previsto em Lei.”

Cláusula Quinta: Alterar o artigo 43º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio líquido, será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, preferencialmente com o mesmo objetivo social, nos termos da legislação vigente.”

Cláusula Sexta: Os Artigos e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Face às modificações havidas, o Estatuto Social do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA passa a vigorar, em todas as suas normas, com a seguinte redação:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO,
FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO**

Artigo 1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Ofício de Registro de Pessoas Jurídica da Comarca de Garopaba/SC, em 21/01/2021, sob nº 002120, livro A-033, folha 143, inscrita no CNPJ sob o nº 46.992.306/0001-72, e adota doravante, como título de estabelecimento (nome fantasia), a expressão “CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA”.

Artigo 2º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA tem sede e foro na Rua Valmor João de Souza, s/nº, Bairro: Campo Duna, Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Brasil, CEP: 88495-000.

Artigo 3º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA foi fundado em 19 de novembro de 2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA terá por finalidades:

I- Seguir a “Carta de Princípios” do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), a Constituição Federal, as Leis Federal, Estadual e Municipal.

II- Promover, pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados.

III- Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas.

IV- Estimular moralmente, pelos meios ao seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e a divulgação das tradições gaúchas.



- V- Promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas.
- VI- Zelar pelas tradições gaúchas, sua história, suas lendas, canções, danças, seus usos e costumes, transmitindo-os à posteridade, embutindo a juventude de amor ao culto das nossas tradições.
- VII- Propiciar a elevação moral e cultural da família tradicionalista e de quem a cerca.
- VIII- Estabelecer intercâmbio cultural com os demais centros de tradições para melhor preservar os cultos dos nossos antepassados.
- IX- Realizar reuniões de caráter cultural, recreativo e campeiro entre associados e convidados, sempre com o objetivo principal de divulgar e conservar os aspectos da vida do gaúcho, devendo nas, reuniões festivas e fandangos, incentivar o uso de trajes típicos gaúchos;
- X- Lutar pelos direitos humanos de liberdade, igualdade e fraternidade.
- XI- Acatar e respeitar as leis e os poderes públicos legalmente constituídos.
- XII- Vedar todas as formas de vaidade e/ou individualismo no CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, que busque proveito próprio ou de terceiros.
- XIII- Repudiar as manifestações e formas negativas de exploração direta ou indireta do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.
- XIV- Comemorar e respeitar as datas efemérides e vultos nacionais do tradicionalismo gaúcho.
- XV- Incentivar e reafirmar os valores fundamentais da nossa formação, apontando às novas gerações, rumos definidos de cultura, civismo e nacionalidade.
- XVI- Realizar feiras, exposições, espetáculos e festivais de músicas, dentre outros eventos de natureza afins.
- XVII- Firmar convênios e parcerias com os entes públicos Municipal, Estadual e Federal, assim como, com empresas públicas e privadas, e instituições de qualquer natureza, objetivando assim a divulgação das tradições gaúchas, a realização de eventos, a socialização e a interação com a comunidade local.
- XVIII- Realizar Invernadas: Campeira, Artística e Cultural, além de outras que poderão ser criadas, bem como qualquer segmento de interesse do CTG



QUERÊNCIA DE GAROPABA, desde que observados os princípios do tradicionalismo gaúcho e os demais requisitos deste Estatuto, mediante aprovação do Conselho de Vaqueanos.

XIX- Realizar pelo menos um evento anualmente, podendo ser festas campeiras, torneios, fandangos, concursos, ações educativas culturais nas áreas das artes cênicas, música, artes visuais, seminários, oficinas, palestras e cursos, dentre outras atividades, visando a preservação do patrimônio histórico, primando também em todos os casos pela observância aos preceitos tradicionalistas.

Artigo 5º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA será representado judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPITULO II

SECÃO I

DOS ASSOCIADOS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 6º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA terá as seguintes categorias de associados:

I- Fundadores: Constituída pelas pessoas que participaram dos trabalhos e da reunião de fundação, conforme registro de presença em ata, com direito a votar e ser votado, desde que esteja em dia com as suas obrigações sociais.

II- Beneméritos: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados para o CTG QUERENCIA DE GAROPABA, por indicação da Patronagem, consultado o Conselho de Vaqueanos, sem direito a votar e ser votado, e homologado em Assembleia Geral.

III- Patrimoniais: Constituída por quaisquer pessoas que adquirirem um título emitido pelo CTG QUERENCIA DE GAROPABA, cujo valor será definido pela Patronagem, consultado o Conselho de Vaqueanos, com direito a votar e ser votado, desde que esteja em dia com as suas obrigações sociais.

IV- Contribuintes: Os que mediante requerimento específico à Patronagem, adquirirem um título emitido pelo CTG QUERENCIA DE GAROPABA, referente taxa de ingresso no valor mínimo equivalente a 12 (doze) mensalidades, ou de valor estabelecido pelo Conselho de Vaqueanos, com direito a votar, após 06 (meses) de inscrição, e ser votado, após 12 (doze) meses de inscrição, em dia com suas



obrigações sociais, participar e constar na lista de presença de pelo menos de uma Assembleia Geral durante o ano,

V- Remidos: Todo aquele que pertence ao quadro de associados do CTG QUERENCIA DE GAROPABA por mais de 10 (dez) anos, com contribuições ininterruptas, e em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, torna-se isento de contribuições financeiras, com direito a votar e ser votado.

VI- Dependentes: Os filhos, cônjuge ou companheiro (a) de qualquer das categorias acima, sem direito a votar e ser votado. Os filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos para os solteiros, ou estudantes universitários até 24 anos, de acordo com Regulamento do Imposto de Renda. No caso de companheiro (a) deverá atender os requisitos do Código Civil Brasileiro para tal reconhecimento.

Artigo 7º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 8º - São requisitos para ADMISSÃO de associados, além da maioridade civil, no CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA:

- I- Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- II- Beneméritos:
 - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
 - b) Peão e Prenda de Honra: constituídas por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- III- Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem título do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, conforme condições definidas por este Estatuto;
- IV- Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- V- Remidos: ter cumprido os requisitos necessários de associado, para mudança de categoria, aprovada pela Patronagem, e em dia com as obrigações sociais junto ao CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;



- VI- Dependentes: ter cumprido os requisitos necessários de associados e ter sua proposta aprovada pela Patronagem do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 9º - São requisitos para a EXCLUSÃO de associados do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA:

- I- Ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II- Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- III- Ter descumprido as obrigações sociais previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Artigo 10º - Todas as admissões e exclusões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) e Conselho de Vaqueanos do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, respeitado o disposto no artigo 8º e 9º.

Artigo 11º - Ao associado excluído é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 12º - A Demissão ocorrerá por requerimento do associado à (Diretoria) Patronagem.

Artigo 13º - São direitos dos associados:

- I- Participar de todas as atividades promovidas pelo CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar.
- II- Apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembleia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para o CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.
- III- Votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais e ressalvadas as disposições em contrário contidas neste Estatuto e no Regimento Interno do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.
- IV- Ser respeitado em sua personalidade e suas convicções morais, filosóficas e religiosas.
- V- Participar das promoções e eventos do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.
- VI- Apresentar novos associados para o CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.



VII- Participar das reuniões, comissões, departamentos e assembleias a que for convocado e convidado pelo CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

VIII- Não responder subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, de acordo com o inciso IV do artigo 120º da Lei 6015/73.

Parágrafo Único: O direito a voto é pessoal e intransferível.

Artigo 14º - São deveres dos associados:

- I- Acatar as decisões dos órgãos de administração da associação CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- II- Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e do Regimento Interno do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- III- Comparecer as Assembleias Gerais sempre que for convocado ou convidado pelo CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- IV- Satisfazer os pagamentos das contribuições financeiras que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral ou Patronagem, para a correspondente categoria de associado do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- V- Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- VI- Manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- VII- Abster-se de assumir compromissos ou tomar decisões em nome do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA sem prévia autorização da Patronagem;
- VIII- Participar das atividades do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- IX- Cumprir as sanções impostos pela Patronagem ou Assembleia Geral, de acordo com o Estatuto e Regimento Interno do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;



SEÇÃO II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 15º - Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto neste Estatuto ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, conforme segue:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III- Sujeição à indenização;
- IV- Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembleia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO III

DOS COLABORADORES

Artigo 16º - São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, de suas atividades participem.



Parágrafo Único - A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso, e de acordo com o Regimento Interno do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 17º - Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo Único - Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º - São órgãos da administração do CTG:

- I- Assembleia Geral;
- II- Patronagem;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Vaqueanos;
- V- Departamentos (Invernadas);
- VI- Comissão de Ética e Disciplina.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I- Eleger a Patronagem;
- II- Destituir a Patronagem;
- III- Eleger o Conselho Fiscal;



- IV- Destituir o Conselho Fiscal;
- V- Eleger o Conselho de Vaqueanos;
- VI- Destituir o Conselho de Vaqueanos;
- VII- Aprovar as contas da associação após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Alterar o estatuto social diante de proposta da Diretoria;
- IX- Julgar os recursos interpostos em caso de exclusão de associado(s);
- X- Aprovar e/ou reprovam a indicação de "Patrão de Honra", "Peão ou Prenda de Honra";
- XI- Definir as condições para inclusão de associado(s) na categoria patrimonial;
- XII- Decidir pela extinção do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

§ 1º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão realizadas com a presença mínima de 1/3 dos associados em pleno gozo dos direitos sociais em 1ª (primeira) chamada, e em 2ª (segunda) e última chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 20º - A Assembleia Geral se reunirá, no formato presencial, virtual ou híbrido, ordinariamente, uma vez por ano, sempre na segunda quinzena do mês de Dezembro, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 21º - A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 3(três) dias, por edital, físico, exposto na sede do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, ou por meio digital (*on-line*) através de e-mail dirigido aos associados, ou por qualquer outro meio de comunicação previsto em Lei.

Artigo 22º - A Assembleia Geral será presidida pelo Patrão do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembleia.

SEÇÃO II DA PATRONAGEM



Artigo 23º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA será administrado por uma Patronagem, eleita com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período, assim constituída:

- I- Patrão (Presidente);
- II- Capataz (Vice Presidente);
- III- Sota Capataz (Secretário)
- IV- 2º Sota Capataz (2º Secretário)
- V- Xirú das Guaiacas (Tesoureiro)
- VI- 2º Xirú das Guaiacas (2º Tesoureiro)

§ 1º. Todas as decisões da patronagem para terem validade devem ser deliberadas de forma colegiada e com a presença obrigatória de no mínimo 04 (quatro) membros, com suas presenças devidamente registradas em ata.

§ 2º. Não serão remunerados, sob nenhuma forma ou pretexto, os diretores, dirigentes, mantenedores e associados, nem a eles será distribuído lucros, bonificações ou vantagens.

§ 3º. A Patronagem poderá criar ou extinguir Departamento (Invernadas), de acordo com plano de gestão, de livre nomeação da Patronagem, com regimentos internos próprios, devendo tal plano de gestão ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24º - Compete ao Patrão:

- I- Representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões e as Assembleias Gerais do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, por ele convocadas;
- III- Assinar com o Sota-Capataz os documentos do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- IV- Assinar com o Xirú das Guaiacas os documentos fiscais, financeiros e contábeis do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;



V- Nomear e destituir os Capatazes de Invernadas;

VI- Autorizar todas as despesas do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, juntamente com o Xirú das Guaiacas.

Artigo 25º - Compete ao Capataz:

- I- Substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para representa-lo;
- II- Supervisionar as atividades dos Departamentos (Invernadas) colaborando com os capatazes, para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Artigo 26º - Compele ao Sota Capataz:

- I- Manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II- Elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III- Manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV- Secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Artigo 27º - Compete ao Segundo Sota capataz :

- I - Substituir o Sota capataz nos seus impedimentos;
- II – Auxiliar o Sota capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Artigo 28º - Compete ao Xirú das Guaiacas:

- I- Manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos financeiros, fiscais e contábeis do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;
- II- Preparar os documentos financeiros, fiscais e contábeis para os registros obrigatórios, a fim de elaborar os balancetes mensais, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do exercício do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;



- III- Assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA;

Artigo 29º - Compele ao Segundo Xirú das Guaiacas:

- I- Substituir o Xirú das Guaiacas nos seus impedimentos;
- II- Auxiliar o Xirú das Guaiacas nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O Conselho Fiscal, eleito com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período, é constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria) e Conselho de Vaqueanos, mas em chapa independente.

- I- Na sua primeira reunião, deverá ser escolhido seu presidente entre seus pares;
- II- Sua organização e dinâmica de trabalho serão normatizadas pelo Regimento Interno do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 31º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal:

- I- Pessoas civil e criminalmente incapazes.
- II- Que fazem parte da diretoria de outra entidade.
- III- O cônjuge ou parente até terceiro grau dos dirigentes da Patronagem, conforme preceitua o artigo 1066º parágrafo primeiro do Código Civil Brasileiro.

Artigo 32º - Respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa ou no desempenho de suas funções conforme preceitua os Artigos 1016º e 1070º do Código Civil Brasileiro.

Artigo 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os atos da Patronagem que dizem respeito à parte fiscal, financeira e contábil do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.
- II- Reunir-se mensalmente para examinar os relatórios fiscais, e os demonstrativos financeiros e contábeis do CTC QUERÊNCIA DE GAROPABA, apresentado pela Patronagem, registrando em ata com o seu parecer.



III- Examinar os relatórios, demonstrativos financeiros e contábeis anual, apresentado pela Patronagem, registrando seu parecer final e comunicando sua decisão para a Assembleia Geral.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Artigo 34º - O Conselho de Vaqueanos, eleito com mandato de 02 (dois)) anos, podendo ser reeleito por igual período, tem caráter consultivo, propositivo e fiscalizador do cumprimento do plano de atividades do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 35º - O Conselho de Vaqueanos será composto por 03 (três) membros titulares, e 01 (um) membro suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria) e Conselho Fiscal, mas em chapa independente.

I- Na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares.

II- Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regimento Interno do CTG.

III- São membros natos do Conselho de Vaqueanos os ex-patrões, que cumpriram integralmente seus mandatos e os associados fundadores.

IV- Convocar Assembleia Eletiva em caso de vacância ou destituição de membros da patronagem.

SEÇÃO V

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Artigo 36º - Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Artigo 37º - São invernadas do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA:

- I- Invernada Artística;
- II- Ivernada Cultural;
- III- Invernada Campeira;
- IV- Invernada do Patrimônio;



V- Invernada dos Esportes;

VI- Invernada Jovem (Núcleo Jovem);

Parágrafo Único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

SEÇÃO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Artigo 38º - A Comissão de Ética e Disciplina será instituída pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos e referenciada pelos conselheiros, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho de Vaqueanos, 01(um) membro da Patronagem e 01 (um) membro sócio patrimonial, tratando-se de órgão independente, sem vínculo de qualquer natureza com a administração do CTG, que pode agir inclusive independente de provocação, a fim de buscar a apuração de todo e qualquer ato que viole os preceitos ético-disciplinares previsto neste estatuto.

I- Tem por competência: avaliar, promover diligência, fazer oitiva e emitir parecer para a Patronagem em relação aos julgamentos e resoluções deliberadas pela comissão.

II- Na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares.

III- Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 39º - São cargos eletivos do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, os membros da Patronagem, Conselho de Vaqueanos, e do Conselho Fiscal, que serão eleitos pela Assembleia Geral, sempre na segunda quinzena do mês de Dezembro, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período, cuja posse se dará em 01 de janeiro do ano seguinte.

Artigo 40º - As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições individuais das chapas que concorrerão a Patronagem, ao Conselho de Vaqueanos, e ao Conselho Fiscal, no prazo de até 07 (sete) dias antes da data da realização da Assembleia Geral, tendo 72 hs (setenta e duas horas) após o recebimento das inscrições para emitir parecer sobre o deferimento ou não da chapa inscrita.



Artigo 41º - Poderão votar e serem votados, nas eleições, de forma livre, direta e secreta, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais, contribuintes e remidos, desde que estejam em dia com as suas obrigações sociais, que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar, e observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto.

Parágrafo Único – O cargo de Patrão do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA é privativo de associado titular, com no mínimo 12 (doze) meses de atividade regular com as obrigações sociais.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA EXTINÇÃO

Artigo 42º - O patrimônio da associação será constituído por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Artigo 43º - Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, preferencialmente com o mesmo objetivo social, devidamente qualificada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – A associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre o assunto, nos termos deste Estatuto.

CAPITULO VII

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 44º - Constituem fontes de recursos da associação:

I- Recebimento de contribuições de associados, taxas, doações, heranças, legados, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito publico, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II- As receitas provenientes de serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais, e de aluguel;



III- Receitas provenientes de contratos, convênios, e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito publico ou privado;

IV- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPITULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 45º - A prestação de contas do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA observará:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, bem como a a apresentação das certidões negativas de débitos junto ao poder público Federal, Estadual e Municipal, incluindo as certidões de INSS e FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria se for o caso.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA tem por missão: preservar, promover, divulgar e zelar pela cultura do Rio Grande do Sul e o TRADICIONALISMO GAÚCHO, através de atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, hípicas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinção de cor, raça, credo, religião ou ideologias, representando suas tradições, história e folclore;

Parágrafo Único – O termo GAÚCHO e respectivas variações, tal como é entendido, representa todos aqueles que de uma forma ou de outra, cultivam as tradições do homem do campo, do estancieiro, do vaqueiro e do peão e prenda, tendo como o ACOLHIMENTO, a MÚSICA, o CHURRASCO, o CHIMARRÃO e o CAVALO, seus elementos essenciais.

Artigo 47º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA adota as seguintes cores: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO e BRANCO.

Artigo 48º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA possui uma Bandeira na cor Branca com um logotipo ao centro, com as seguintes especificações:



I- A logomarca do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA foi desenvolvida com o objetivo de mesclar as tradições do Sul do Brasil, com as características da nossa cidade Garopaba.

II- A identidade visual está confeccionada num logotipo com a metade da imagem do lado esquerdo em uma cuia de chimarrão colorida em degrade vertical com as cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul (verde, vermelho e amarelo), inserindo em seu interior uma imagem de uma cabeça de cavalo, representando a tradição da lida de campo e os costumes do estado do Rio Grande do Sul. A outra metade da imagem, foi inserida as curvas da catedral da igreja matriz do município de Garopaba/SC, com um barco de pesca ao lado, representando a atividade mais antiga dessa região onde estamos aquerenciados. A cor branca ao fundo representa a paz entre os povos, a cor amarela transmite a luz do sol e o verão intenso da região litorânea do estado de Santa Catarina, e a cor azul, representa as ondas do mar em movimento, transmitindo com isso tudo, os mais importantes valores da cidade como a religiosidade a atividade pesqueira e a importância do mar para nossas vidas. De forma circular ao entorno das imagens centrais da logomarca, foi inserido o nome CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA.

Artigo 49º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, não se vinculará e não poderá promover qualquer atividade de cunho político- partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social, religioso ou ideológico.

Artigo 50º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 51º - O CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA manterá os registros fiscais e contábeis obrigatórios a sua organização.

Artigo 52º - A dinâmica interna da organização e funcionamento do CTG QUERÊNCIA DE GAROPABA, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviço serão normatizados pelo Regimento Interno da entidade.

Artigo 53º - Para promover emendas ou outras alterações neste Estatuto será somente em Assembleia Geral específica para este fim, conforme previsto no Artigo 59º, Inciso II, do Código Civil Brasileiro, e observado o disposto nos Art. 19º ao 22º deste Estatuto.

Artigo 54º - Os casos omissos e não regulados pelo presente Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 55º - Fica eleito o foro da Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Estatuto.



Artigo 56º - Este estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Garopaba/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Luis Gomes

Patrão (Presidente)

CPF: 895.267.400-68

Marcia Carvalho

Advogada - OAB/SC nº 12934

Estado de Santa Catarina

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador

Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88495-000 - (48) 3354-1463 - rcpjtd@servicoregistratral.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002455 Data: 06/02/2025 Qualidade: Integral
Registro: 002501 Data: 14/02/2025 Livro: A-047 Folha: 171

Apresentante: EMANUELE BARCELLOS CANDIDO

Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$

7,28 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº: 53738

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAI39698-YQTX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Garopaba - 14 de fevereiro de 2025

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada



Serviço Registral - Garopaba/SC

Roberta Soares Feijó Tomasi

Escrevente Autorizada

CPF 002.321.960-28